



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 231 /2025.

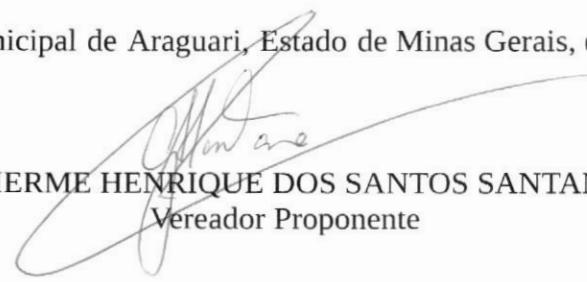
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EU E O
OUTRO SOMOS UM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EU E O OUTRO SOMOS UM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 61.406.490/0001-15.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 04 de novembro de 2025.


GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA/PRTB
Vereador Proponente



Justificativa

A Associação Beneficente Eu e o Outro Somos Um tem se destacado por seu trabalho voluntário incansável de assistência social em defesa dos direitos das pessoas menos favorecidas, especialmente no município de Araguari. Através de suas atividades, a associação realiza ações voltadas ao bem-estar das pessoas, promovendo o acolhimento, e fornecendo alimento às pessoas assistidas.

O reconhecimento de utilidade pública permitirá à associação acessar mais recursos e firmar parcerias com entidades públicas e privadas, ampliando o alcance e o impacto de suas iniciativas. Diante disso, solicita-se a aprovação deste projeto, concedendo à Associação Beneficente Eu e o Outro Somos Um o título de utilidade pública, em reconhecimento ao relevante serviço que presta à população araguarina.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "EU E O OUTRO, SOMOS UM" ABEOSUM

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "EU E O OUTRO, SOMOS UM"- ABEOSUM

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Beneficente "Eu e o Outro, Somos Um"- ABEOSUM – é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º A Associação tem sede provisória e foro na Cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Av. Cel. Belchior de Godoy, nº 1.068, no Bairro Goiás, CEP: 38.442-204.

Art. 3º A Associação tem por finalidade realizar um trabalho voluntário de assistência Social solidária em missão humanitária, pautada no amor e na empatia, oferecendo ao outro, não só o alimento e vestuário, mas também, conhecimentos que o leve a uma reflexão e o despertar para as infinitas potencialidades existentes no interior de cada ser humano, independentemente da cor, da raça, da religião ou etnia, o que consistirá principalmente em:

- I. Amenizar o sofrimento e a fome de pessoas sem moradias ou que não tem ganhos suficientes para o próprio sustento e dos familiares;
- II. Oferecer às pessoas mais abastadas, a oportunidade de alimentar um irmão, realizando um ato de amor e caridade através da doação de cesta básica;
- III. Oportunizar às pessoas a dividir com o irmão que vive e dorme ao relento, a prática do amor empático, através da doação de cobertores, aquecendo com amor não só o corpo, mas também a alma desamparada;
- IV. Oferecer aos proprietários de restaurantes a oportunidade contribuir com as comidas não consumidas nas refeições diárias, doando o que for possível doar, cuja oportunidade, é oferecida também aos amigos e parentes;
- V. Levar as pessoas à conscientização e ao autoconhecimento sobre a seus valores interiores, sua essência pura e perfeita enquanto espírito, filho de Deus, através do estudo em grupo;
- VI. Realizar palestras educativas, abordando assuntos importantes, relacionados à harmonia familiar, como base essencial na formação integral do caráter do ser humano;
- VII. Acolher a Associação Social da Seicho-No-Ie do Brasil, Núcleo Araguari - MG, sob o formato de cessão por tempo indeterminado acordado em documento específico para tal fim, registrado em Cartório de Documentos Jurídicos da Comarca de Araguari;
- VIII. Representar os associados da ABEOSUM, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos ou qualquer instituição;
- IX. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e profissional de seus associados;

José Nathanael Seixas
José Nathanael Seixas
ADVOGADO
OAB-MG 200983

Willy

Guilherme



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "EU E O OUTRO, SOMOS UM" ABEOSUM

- X. Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza para cumprir seus objetivos;
- XI. Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas enfrentados por seus associados e assistidos, pleiteando as respectivas soluções;
- XII. Estabelecer intercâmbio com outras entidades e participar de ações sociais, quando convidada, além de atuar em defesa a solidariedade social e das instituições democráticas;
- XIII. Implementar sistemas que propicie o efetivo exercício dos associados, inclusive pleiteando tais benefícios juntos aos órgãos públicos ou entidades privadas, como também com os recursos da Associação;
- XIV. Representar judicial e extrajudicial os interesses de seus associados.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos a ABEOSUM poderá efetivar trabalhos de atendimento ou contratação de profissionais ou empresas para os fins do artigo anterior.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º - A Associação poderá ser designada por sua Sigla, ABEOSUM, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos seus associados, visando o cumprimento das finalidades descritas no art. 3º deste Estatuto.

Art. 8º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 9º O patrimônio da ABEOSUM será composto de:

- I. dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta, caso existam;
- II. auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. doações ou legados;
- IV. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. usufruto que lhes forem conferidos;
- IX. juros bancários e outras receitas de capital;

31/03/2014

Cartório de Registro Civil das

Araguari - MG

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"EU E O OUTRO, SOMOS UM"
ABEOSUM

X. valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
XI. contribuição de seus associados, caso aprovado em Assembleia Geral.

§ único. As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos/finalidades.

Capítulo III
Dos direitos e deveres dos Associados

Art.10 - São Deveres dos Associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- III- Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI- Comparecer por ocasião das eleições e assembleias;
- VII- Votar por ocasião das eleições e assembleias;
- VIII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria ou Assembleia Geral tome providências.

§ único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, se houverem.

Art.11 - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II- gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III- recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV- integrar comissões ou departamentos que estiverem ativos na Associação.

CAPÍTULO IV
Da admissão, da Demissão, da exclusão dos associados.

Art.12 - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I- apresentar a cédula de identidade e cpf;
- II- concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora

José Nathanael Seixas
José Nathanael Seixas
ADVOGADO
OAB-MG 200983



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "EU E O OUTRO, SOMOS UM" ABEOSUM

dela, os princípios nele definidos;

III- em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.13 - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art.14- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I- Grave violação do estatuto;

II- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III- Atividades que contrariem decisões da Diretoria ou das Assembleias;

IV- Desvio dos bons costumes;

V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI- Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas, caso haja;

§1º- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Presidência ou tesouraria da Associação, caso existam pagamentos previstos no regimento interno ou ATA's de Assembleias Gerais.

§2º - Será garantido o direito de defesa ao associado antes de sua exclusão, sendo este notificado a apresentar a referida defesa em até 10 (dez) dias úteis.

§3º- A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Capítulo V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 16 A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 São atribuições da Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da ABEOSUM;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

José Nathanael Seixas
ADVOGADO
OAB-MG 200983

Willy

Leandro

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"EU E O OUTRO, SOMOS UM"
ABEOSUM



V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação, quando estes resultarem em grandes despesas;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - deliberar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, quando o tema for levado pela diretoria a Assembleia;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de Janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

§ único: A cada 05 (cinco) anos, na mesma data referida no *caput* do presente artigo, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/5 de seus membros.

Art. 20. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 2 (dois) dias e correspondência pessoal contra recibo ou mensagens via aplicativo, devidamente arquivadas, aos associados e integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes; poderá, em caso de impedimento, ser disponibilizado aplicativo para votação, sempre respeitando o respectivo quórum, e analisado os votos pela Diretoria e Conselho Fiscal, dando transparência a computação dos votos.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão; poderá, em caso de impedimento, ser disponibilizado aplicativo para votação, sempre respeitando o

Gottlieb Lima
José Nathanael Seixas
ADVOGADO
OAB-MG 200983

Willy

Leandro

Câmara de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Araraquara

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "EU E O OUTRO, SOMOS UM" ABEOSUM

respectivo quórum, e analisado os votos pela Diretoria e Conselho Fiscal, dando transparência a computação dos votos.

Art. 21. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Tesoureiro;
- IV - 2º Tesoureiro.

§ único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 5 anos, permitida a reeleição.

Art. 22. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 23. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 60 dias após a vacância, para eleger o novo integrante ou referendar integrante escolhido pela Diretoria.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da ABEOSUM e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- VII - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- III - Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 27. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "EU E O OUTRO, SOMOS UM" ABEOSUM



- II - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- III - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- IV - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- V - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VI - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

Art. 28. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a recondução, admitida a eleição de um suplentes para cada titular.

§ único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- V- vistoriar as atividades da associação sugerindo correções, caso necessário.

§ único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI Das Eleições

Art.31 - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral que será convocada pelo presidente seis meses antes de vencido o mandato anterior, convocada especialmente para tal fim.

§ único: A eleição será realizada até a primeira quinzena de setembro, do último ano de mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal, sendo a posse realizada no dia 15 (quinze) de janeiro, do ano seguinte ao ano da eleição.

Art.32 - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 05 (cinco) anos em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "EU E O OUTRO, SOMOS UM" ABEOSUM



aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

Art.33 - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.34 - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembleia convocada especificamente para este fim.

Capítulo VII Dos Departamentos ou Comissões

Art.35 - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.36 - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria, podendo ser objeto de deliberação pela assembleia geral, caso consultado pela Diretoria ou manifestação de 1/3 (um terço) dos associados.

Art.37 - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

Capítulo VIII Da reforma estatutária e da dissolução

Art.38 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral por 2/3 (dois terço) dos seus membros, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei e deste Estatuto.

Art.39 - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I) em primeira chamada, com dois terços dos associados;
- II) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a maioria simples dos associados presentes;

§ único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"EU E O OUTRO, SOMOS UM"
ABEOSUM**



devidamente registrada nos Órgãos Públicos, exceto os bens já adquiridos pelos associados a título de contrato, antes deste estatuto e os bens adquiridos com rendas dos próprios associados para estruturas utilizadas em comum.

**Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 40. Os Associados e dirigentes da ABEOSUM, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 41. A ABEOSUM é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A Diretoria eleita da ABEOSUM elaborará ficha de inscrição com deveres e obrigações dos associados seguindo como critério esse estatuto e o regimento interno.

Art.42 - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art. 43. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem exceto descontos em mensalidade para membros da Diretoria e Conselho Fiscal, se aprovados em Assembleia.

Art. 44. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 45. O *quórum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I. alteração do Estatuto;
- II. alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos, exceto para cessão de imóvel junto à órgãos públicos para benefício dos associados;
- III. aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 20 (vinte) salários mínimos;
- IV. extinção da Associação.

Art.46 - Os nomes dos Associados fundadores são constantes na ata.

Art.47 - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem dois terço dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "EU E O OUTRO, SOMOS UM" ABEOSUM

Art.48 - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art.49 - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.50 - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação, Regimento e demonstrativos de receita.

Art.51 - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo, nos termos do art. 23 deste Estatuto.

Art.52 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso, devendo os avisos serem fixados em quadro respectivo, em local visível, até que novas disposições as revoguem.

Art.53 - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 54. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 55. O orçamento da ABEOSUM será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Araguari-MG, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 57. Na ATA que conste a aprovação deste Estatuto constará os eleitos da primeira diretoria, devendo estes eleitos providenciar o registro deste estatuto e posterior eleição transcorrido cinco anos de mandato.

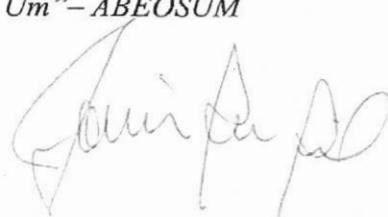
Art. 58. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos presentes membros associados.

Araguari-MG, 14 de agosto de 2024.


Luzia Sant'Ana da Silva

Presidente da Associação Beneficente "Eu e o Outro, Somos Um" - ABEOSUM


José Nathanael Seixas
ADVOGADO
OAB-MG 200983



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"EU E O OUTRO, SOMOS UM"
ABEOSUM



Jamir Santana da Silva

Vice-Presidente da Associação Beneficente "Eu e o Outro, Somos Um" - ABEOSUM

José Nathanael Seixas

Advogado- OAB/MG 200983

Elaine Mendes Aguiar

Silva Matos Jant

Edna Leite

Thayná Divino da Silva Matos

Marieli de Fátima Ferreira

Marieli das Dóres Ferreira

Sonia Maria de Paiva Neto

Harumi Furuyama Senju

Diva Lefévre

Edairísses de Góis Oliveira

Schelle Irene de P. E. Silva

Marta de Freitas

Márcia Helena Lixote

Carmem Lucia Pereira Cruzatto



PROTOCOLO: 52679 | REGISTRO: 5763
Livro A91 | FOLHA: 205/215 | DATA: 23/06/2025
Cotação: Emol.: R\$342,79 - TFJ: R\$114,92 - Recompe: R\$25,77 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$10,26
Valor Final: R\$499,74 - Código: 8201-8(1), 6412-1(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(11)

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0319.3092.0677.4538
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
Emol.: R\$368,56 - TFJ: R\$114,92
Valor Final: R\$483,48 - ISS: R\$10,26

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

61.406.490/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO BENEFICIENTE EU E O OUTRO SOMOS UM

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUZIA SANTANA DA SILVA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/06/2025 às 09:43 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.406.490/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EU E O OUTRO SOMOS UM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABEOSUM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CORONEL BELCHIOR DE GODOY		NÚMERO 1068	COMPLEMENTO *****
CEP 38.442-204	BAIRRO/DISTRITO GOIAS	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO SEIXASADVOCACIAARAGUARI@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 8430-4872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2025	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2025 às 09:43:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “EU E O OUTRO, SOMOS UM”- ABEOSUM.

Art. 1º- A presente associação possui autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo Estatuto, pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável; com isso, visando atingir as suas finalidades, quais sejam: realizar um trabalho voluntário de Assistência Social solidária em missão humanitária, pautada no amor e na empatia, oferecendo ao outro, não só o alimento e vestuário, mas também, conhecimentos que o leve a uma reflexão e o despertar para as infinitas potencialidades existentes no interior de cada ser humano, independentemente da cor, da raça, da religião ou etnia, sendo necessárias regras apresentadas nos artigos seguintes para facilitar o bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º - São direitos dos associados:

- I- usar os bens da associação de maneira a não prejudicar igual direito dos demais associados, assim como não comprometer a segurança e o bom nome da ABEOSUM;
- II- usar os benefícios que a ABEOSUM venha a oferecer sem causar dano ou incômodo aos demais associados;
- III- examinar livros, arquivos, contas, balancetes, extratos bancários e documentos da Associação, podendo ainda, a qualquer tempo solicitar informações à Diretoria, acerca de questões atinentes à administração da Associação;
- IV- fazer consignar no livro de atas da Assembléia ou no livro de reclamações da ABEOSUM eventuais críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra decisões e atos que reputem prejudiciais à boa administração dos seus interesses como associados, solicitando à Diretoria, se for o caso, a adoção das medidas corretivas adequadas.

Art. 3º - São deveres de cada associado:

- I- cumprir, fazer cumprir, respeitar e fiscalizar a observância do disposto no estatuto e no regimento interno da ABEOSUM;
- II- concorrer na proporção fixada para sua unidade, com as despesas ordinárias necessárias à conservação, funcionamento, limpeza e segurança das unidades criadas pela ABEOSUM, e, ainda, com qualquer outra despesa, seja de que natureza for, desde que aprovada em Assembleia, nos termos da lei e do estatuto;



- III- suportar, na mesma proporção, os ônus a que tiver ou ficar sujeito a Associação, em seu conjunto;
- IV- zelar pelo asseio e segurança dos seus imóveis, auxiliando nas atividades de conservação destes;
- V- exigir da Diretoria as providências que forem necessárias ao cumprimento fiel do presente regimento;
- VI- facilitar, à Diretoria ou terceiro contratado por esta, o acesso às informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- VII- manter atualizados dados ou qualificação para fins de registro;
- VIII- não realizar qualquer tipo de intervenção ou alteração em áreas destinadas pela associação como de utilidade geral sem a expressa autorização do Presidente, sendo somente admitida este tipo de conduta em caso de emergência;
- IX- seguir regras de boa conduta, evitando perturbações, facilitando o exercício de atividades em geral para cumprir as finalidades descritas no Estatuto, auxiliando na arrecadação de bens ou produtos que forem necessários, e, posteriormente na sua correta distribuição.

Art. 4º - É vedado aos associados e empregados da associação ou terceiros:

- I. destinar os imóveis da ABEOSUM, bem como às partes comuns de uso geral, utilização diversa da finalidade prevista neste regimento e no estatuto ou usá-la de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade, à higiene e à segurança das pessoas;
- II. instalar em qualquer dependência de imóveis, bens da ABEOSUM, ou áreas de uso geral destinadas as atividades que venham a perturbar terceiros e prejudicar a Associação;
- III. promover, sem o conhecimento e anuênciia prévia do Presidente da ABEOSUM a utilização de espaços de uso geral de modo a prejudicar o andamento e aproveitamento destes espaços pelos seus funcionários ou demais associados;
- IV. usar rádios transmissores e receptores que causem interferência nos demais aparelhos elétricos existentes nas instalações da associação;
- V. gritar, conversar, discutir em voz elevada, e ainda, pronunciar palavras de baixo calão em eventos, reuniões ou atividades que comprometam o bom nome da Associação, com violação das normas elementares da boa educação;
- VI. utilizar-se das pessoas a serviço da associação, para seus serviços particulares no horário de trabalho dos mesmos;

VII. guardar produtos de qualquer natureza nas dependências da associação que possam afetar a saúde e a segurança dos associados ou de terceiros.

Art. 5º As disposições deste regimento, na íntegra ou parcialmente, poderão ser afixadas nas áreas comuns da Associação e em outros locais, a critério do Presidente.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos em assembléia geral, pela utilização das normas gerais reguladoras da matéria e pela aplicação dos princípios comuns à administração.

Araguari, 14 de agosto de 2024.

Diretoria Eleita e demais associados:

Faiza Sant'Anna da Silva
Edna Oliveira
Jamile Pantaneira da Silva Jair da FD
Silva Moraes Frank
Thiago Dino de Silva Moraes
Marli de Zatino Pereira
Marli das Dôres Ferreira
Sonja Maria de Paiva Neto,
Harumi Furuyama Senju
Dina Lefevre
Cláudia dos S. Almeida
Schella Freu de P. E. S. da
Marta de Freitas
Márcia Helena Leite
Caetano Lúcio Reis e Gómez



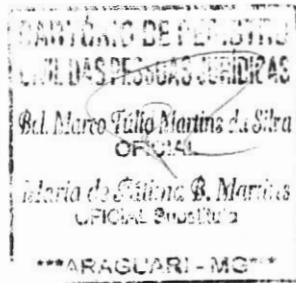
PROTOCOLO: 52682 | REGISTRO: 5763 - AV 3
 Livro A91 | FOLHA: 222/224 | DATA: 23/06/2025
 Cotação: Emol.: R\$248,29 - TFJ: R\$82,14 - Recupere: R\$18,66 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$7,44
 Valor Final: R\$356,55 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(3)

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG

SELO DE CONSULTA: INJ41384
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7334.2428.4158.5897
 Quantidade de atos praticados: 6
 Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
 Emol.: R\$266,97 + TFJ: R\$82,14
 Valor Final: R\$349,11 - ISS: R\$7,44

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ATA DA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “EU E O OUTRO, SOMOS UM”- ABEOSUM

Aos quatorze dias do mês de agosto, do ano de 2024, às 19:00h, nesta cidade, na Av. Cel. Belchior de Godoy, nº 1.068, no Bairro Goiás, CEP: 38.442-204, nesta cidade, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (as) relacionados ao final desta ATA, tendo por finalidade, única e exclusivamente, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Os trabalhos foram presididos por mim, Luzia Sant'ana da Silva, que também digitei a presente ATA.

Com a palavra, enfatizei a necessidade de constituirmos uma associação visando realizar um trabalho voluntário de assistência Social solidária em missão humanitária, pautada no amor e na empatia, oferecendo ao outro, não só o alimento e vestuário, mas também, conhecimentos que o leve a uma reflexão e o despertar para as infinitas potencialidades existentes no interior de cada ser humano, independentemente da cor, da raça, da Religião ou etnia.

Como também estabelecer objetivos específicos para ações de solidariedade, acolhendo à Seicho-No-Ie do Brasil, representada pela Regional MG Triângulo e Alto Paranaíba e Núcleo Araguari, cedendo-lhe espaço para realizar as atividades e reuniões, na propagação dos seus ensinamentos maravilhosos na expansão do Movimento de Iluminação da Humanidade e Movimento Internacional de Paz pela Fé.

Com a associação conseguiremos aglutinar forças para cumprir ações de solidariedade, buscando forças de trabalho e verbas junto ao Poder Público e/ou Iniciativa Privada.

Em seguida, apresentei para à votação a proposta de denominação da nossa associação e do endereço para a instalação da sede provisória, sendo aprovado por unanimidade, conforme sugerido no título acima, ficando da seguinte forma:

➤ **Associação Beneficente “Eu e o Outro, Somos Um”- ABEOSUM, com sede na Av. Cel. Belchior de Godoy, nº 1.068, no Bairro Goiás, CEP: 38.442-204, nesta cidade.**

Distribui, aos presentes, cópias do Estatuto Social e do Regimento Interno a serem discutidos, já de conhecimento geral, os quais, após serem lidos e debatidos, foram aprovados, por unanimidade, seguindo anexos a esta ATA para todos os fins de direito, ficando, portanto, devidamente constituída a associação.

Foi informado que se encontra em nossa posse um imóvel (terreno) situado na Rua dos Pinheiros, designado por lote 06B da quadra I, com área total de 336,8m², com medidas e confrontações descritas na matrícula 46.798, doado pelo Sr. Luiz Flávio da Silva Pereira e Silvia Mara Jacinto, imóvel este que será utilizado para a construção da sede futura da ABEOSUM.

Em ato contínuo, eu, na qualidade de presidente da sessão, dei início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal composto da seguinte forma:

Diretoria Executiva:

Araguari, 24 de julho de 2024.



Presidente da Sessão

Associados:

Edna Sátila

Jeani Santana da Silva
Brazia Santana da Silva
Eliane Mendes Soqueira
Silva Mora Jacob

Thiago Drino da Silva Matos

Mari de Fátima Ferreira

Marti das Dôres Ferreira

Tonila Maria de Paiva Neto

Harumi Furuyama Senju
Diver Beferrim

Thaísion de Silva Alencar

Schilla Frey de P. C. Silva

Marta de Freitas

Márcia Helena Lixote

Carmen Lúcia Pereira Cruzendo



PROTOCOLO: 52681 | REGISTRO: 5763 - AV 2
Livro A91 | FOLHA: 219/221 | DATA: 23/06/2025
Cotação: Emol.: R\$248,29 - TFJ: R\$82,14 - Recompe: R\$18,68 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$7,44
Valor Final: R\$356,65 - Códigos 6101-0(1), 6601-3(1), 8704-7(1), 8101-8(3)

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG
SELO DE CONSULTA: INJ41378
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7819.4033.9777.3702
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
Emol.: R\$266,97 - TFJ: R\$82,14
Valor Final: R\$349,11 - ISS: R\$7,44
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “EU E O OUTRO, SOMOS UM”-
ABEOSUM**

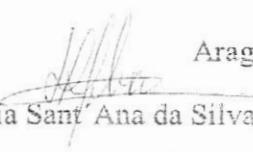
Através do presente edital, na qualidade de representante, eu Luzia Sant'ana da Silva, brasileira, natural de Abadia dos Dourados-MG, solteira, professora, CPF: 255.128.706-53, RG: M1.548.337 SSP/MG, tel.: (34) 98430-4872, residente e domiciliada na R. Geraldo Gomide Borges, 55- B. Sibipiruna, CEP.: 38.445-146- Araguari-MG, CONVIDO a todas as pessoas interessadas, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “EU E O OUTRO, SOMOS UM”- **ABEOSUM**, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2024, com inicio às 19:00h, em primeira convocação, e às 19:30h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada na Av. Cel. Belchior de Godoy, nº 1.068, no Bairro Goiás, CEP: 38.442-204, Araguari-MG, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Constituição e aprovação da denominação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “EU E O OUTRO, SOMOS UM”- **ABEOSUM**, como também de sede provisória;
- 2) Aprovação do Estatuto Social e Regimento Interno;
- 3) Eleição e posse da primeira Diretoria e primeiro Conselho Fiscal.

Obs.: Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “EU E O OUTRO, SOMOS UM”- **ABEOSUM**, deverão compor sua chapa e fazer inscrição da mesma até o dia 12/08/2024, enviando arquivo para o aplicativo WhatsApp n.º 34- 84304872 com as seguintes informações: nome, cargo que vai concorrer na entidade, profissão, estado civil, naturalidade, nacionalidade, RG com órgão emissor, CPF e endereço completo com CEP.

Obs.: As pessoas que estiverem impedidas de participarem presencialmente poderão enviar mensagem ao número informado acima e solicitar que seja incluída no grupo já existente e seja feita videochamada durante a reunião, e, posteriormente, seja constado em ATA tal participação e posterior assinatura física ou eletrônica, com o devido certificado de validade¹.

Araguari-MG, 07 de agosto de 2024.


Luzia Sant'ana da Silva

Representante da Comissão de Fundação

¹ Ex: e-notariado, gov.br, certificados digitais.

PROTOCOLO: 52680 | REGISTRO: 5763 - AV 1
 Livro A91 | FOLHA: 216/218 | DATA: 23/06/2025
 Cotação: Emol.: R\$248,29 - TFJ: R\$82,14 - Recompe: R\$18,68 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$7,44
 Valor Final: R\$356,55 - Códigos 6101-0(1), 6801-9(1), 6701-7(1), 8101-8(3)

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG

SELO DE CONSULTA: INJ41372
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8980.0439.7481.0445
 Quantidade de atos praticados: 6
 Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
 Emol.: R\$266,97 - TFJ: R\$82,14
 Valor Final: R\$349,11 - ISS: R\$7,44
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

